

# Prefeitura do Município de Cajamã

Estado de São Paulo



LEI Nº 376 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975.

"Dispõe sobre o Orçamento Pluriannual de Investimentos, relativo ao triênio 1976 a 1978"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamã,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamã, aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Pluriannual do Município de Cajamã, para o triênio 1976/1978, - constituído pelo anexo nº 1, integrante desta lei e elaborado em conformidade com o disposto no ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, as despesas de capital em \$27.624.000,00 (vinte e sete milhões seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados - no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1976/1978 são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>Total</u>
1 - Superavit do Orçamento Corrente	5.418.958,00	6.113.000,00	8.533.000,00	20.064.958,00
2 - Alienação de bens móveis e imóveis	1.200.000,00	200.000,00	100.000,00	1.500.000,00
3 - Transferências de capital	1.559.042,00	2.000.000,00	2.500.000,00	6.059.042,00
<b>TOTAIS</b> .....	<b>8.178.000,00</b>	<b>8.313.000,00</b>	<b>11.133.000,00</b>	<b>27.624.000,00</b>

Artigo 3º) - As despesas de capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis à vista da previsão de despesas correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESA POR FUNÇÕES</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>Total</u>
01 - Legislativa.....	45.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

08 - Educação e Cultura.....	1.345.000,00	1.300.000,00	1.930.000,00	4.575.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.741.000,00	2.520.000,00	3.935.000,00	8.196.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	2.020.000,00	480.000,00	490.000,00	2.990.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	15.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00
16 - Transportes.....	1.450.000,00	2.160.000,00	2.920.000,00	6.530.000,00

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas ao projeto e atividades, podendo e decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo nº 1, desta lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos exercícios financeiros 1976/1978, estimadas a prego de 1975, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de outubro de 1975.

  
ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data pra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo